



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.381, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

REESTRUTURA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PREVISTO NO ART. 20 DA LEI Nº 700, DE 10 DE OUTUBRO DE 2010 E REVOGA A LEI 1.155, DE 15 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Autoriza a reestruturar o Quadro de Provimento Efetivo previsto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010, alterando o Art. 20 da referida Lei, quanto a remuneração do Cargo de Agente Epidemiológico, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20º - A estrutura básica do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais é constituída com os seguintes números de cargos, denominações, padrão de vencimento e valor financeiro.

Nº de Cargos	Denominação	Padrão	Remuneração
01	Agente Epidemiológico	5	R\$ 1.550,00

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal da Saúde
0601 – Assistência a Saúde
2030 – Manutenção das atividades e Serviços de Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Art. 3º - Fica Revogada a Lei Municipal nº 1.155, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 24 de março de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL